



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro centro, Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 18.836.973/0001-20, por sua Prefeita Municipal Alcione Ferreira de Albuquerque Lima, no uso da atribuição legal que lhe confere a, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, ATENDENTE DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DO PSB, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COORDENADOR DO CRAS, COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DENTISTA DO PSB, ELETRICISTA, ENFERMEIRO DO PSF, FARMACEUTICO, FAXINEIRA, FISCAL SANITÁRIO, MÉDICO DO PSF, MONITOR DE CRECHE, MONITOR DO CRAS, MOTORISTA CAT. D, OPERÁRIO, ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS, PEDREIRO, PSICÓLOGO DO CRAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, objetivando a contratação temporária por excepcional interesse publico pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do município, com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos, sendo executado, monitorado e avaliado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 25 de 11 de janeiro de 2017.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste edital se destina a selecionar candidatos para a contratação nas funções descritas no quadro 01 que integra este edital, assim como cadastro de reserva.
- 1.3. As atividades das funções mencionadas estarão prestando serviços em diversas secretarias e setores no âmbito da administração pública municipal.
- 1.4. A contratação ocorrerá em Regime Geral de Previdência Social (RGPS) segundo a legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, no que for aplicado, segundo o Estatuto dos Servidores Públicos de Santo Antônio do Grama.
- 1.5. O candidato não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do referido edital.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, de conformidade com o especificado no item 2 deste Edital.

2 - DAS VAGAS, DAS RESERVAS DE VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES.

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e a operacionalização caberá à Comissão Organizadora.
- 2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento da função-atividade, conforme segue o quadro anexo I constante deste edital.
- 2.3. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.
- 2.4. Do total de vagas disponíveis, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) destinado ao preenchimento por pessoas com necessidades especiais, amparadas pelo dispositivo constitucional.
 - 2.4.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato devera informar se possui necessidades especiais e se deseja concorrer as vagas reservadas e ainda anexar laudo médico atestando o tipo e o grau bem como o CID- Código Internacional de Doença.
 - 2.4.2. As vagas reservadas e não preenchidas por pessoas com necessidades especiais serão revertidas aos demais candidatos.
- 2.5 O quantitativo de vagas poderá ser ampliado pelo Município de Santo Antônio do Grama, mediante despacho fundamento da Chefe do Poder Executivo.
- 2.6. Integram este presente Edital: Anexo I- Quadro Demonstrativo de Cargos, Vagas, Vencimentos, Jornada de Trabalho Semanal, Habilitação e Atribuições do Cargo, Anexo II- Quadro Demonstrativo de Cargos, Tipo de Prova, Numero de Questões e Horário de Prova.



3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Período das inscrições: 13/01/2017 a 24/01/2017;
3.2. Divulgação dos candidatos inscritos: 25/01/2017;
3.3. Realização das Provas dia 29/01/2017 na Escola Municipal Expedito Pereira Lima das 08:00 h as 11:00 h
3.4. Gabarito Oficial do processo seletivo: 30/01/2017 ;
3.5. Resultado: 01/02/2017 ;
3.6. Período para recorrer: 02/02/2017 a 03/02/2017 ;
3.7. O resultado final do processo seletivo: 07/02/2017 ;
3.8. O referido resultado será afixado na Prefeitura e divulgado no site oficial

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão requeridas por meio do Formulário próprio retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, localizada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, que deverá ser preenchido de próprio punho, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissões de dados nele solicitado e devolvido no mesmo local.

4.1.1. O Preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta implica na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.2. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato com a firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador (fotocópia autenticada).

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do pedido de inscrição.

4.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O endereço para protocolização de recursos é o descrito no item 4.1

5 - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições realizar-se-ão no período de 13/01/2017 a 24/01/2017 exceto aos sábados, domingos e feriados nos horários **de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.**

6 - DIVULGAÇÃO OFICIAL

6.1 Os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão, através de aviso afixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG e no site oficial.

7- VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, com autorização da comissão deste Processo Seletivo, desde que haja vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

8 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



1ª etapa- Requerimento de Inscrição,

2ª etapa-Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos,

8.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme discriminação abaixo:

Prova Objetiva de Múltipla Escolha: para os cargos de nível fundamental, médio e superior, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 01 (um) ponto por resposta correta, com duração máxima de 03 (três) horas, sendo considerado classificado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

8.1.1 As provas serão elaboradas e corrigidas pela comissão organizadora deste Seletivo Público Simplificadas, e os resultados de cada etapa serão divulgados. A aplicação das provas, o deslacramento das provas virgens e o lacramento das provas preenchidas poderão ser acompanhadas por representantes do Poder Legislativo e do Ministério Público

8.1.2 Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são os seguintes:

Função:

PROVAS	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
- Português	05	1,0	5,0
- raciocínio lógico	05	1,0	5,0
- Conhecimento Especificos	05	1,0	5,0
- Atualidades	05	1,0	5,0
Total	20,00		

8.1.3. A prova objetiva será realizada no dia 29/01/2017 na Escola Municipal Expedito Pereira Lima no horário das 08h00min as 11h00min.

8.1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, munido do cartão de inscrição e do documento de identidade (original), ou de identificação com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica (transparente) de tinta azul ou preta.

8.1.5. Os candidatos só poderão deixar o local após 01 hora do início da prova sob pena de retenção da prova e desclassificação.

8.1.6. Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto será permitido o acesso do candidato após o horário determinado para a realização das provas.

8.1.7. Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão Resposta, e o caderno de provas.

8.1.8. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

8.1.9. A prova objetiva será corrigida pelo Cartão Resposta;

8.1.10 Não serão atribuídos pontos às questões com emendas, rasuras ou mais de uma resposta assinada, no Cartão Resposta.

8.1.11. Serão considerados desclassificados os candidatos na prova objetiva, os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

09. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

9.1 Em caso de empate no total de pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma:



Primeiro candidato Idoso. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos.

Se houver empate entre candidatos não idosos, o critério será o seguinte:

a. O candidato que obtiver maior pontuação na prova específica.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso contra irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, e erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação

10.1.1 - O prazo para recurso esta previsto no item 3, conforme descrição e itens expressos neste local.

10.2 - O recurso deve ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo no mesmo local de inscrição.

10.3 - Não caberá qualquer recurso após a publicação do resultado final/classificação

10.4 - Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

10.5 - Os resultados dos recursos serão divulgados conforme descrição do item 6.

11 - DO RESULTADO FINAL.

11.1 - A divulgação do resultado final dar-se-á no dia 07 de fevereiro de 2017, sendo a relação dos aprovados divulgados conforme descrição do item 6.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados por notificação em horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma.

12.2. O candidato aprovado, quando convocado e não comparecer será eliminado.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

13.1 Os candidatos que forem convocados e tiverem sua documentação aprovada serão encaminhados para a realização de exames admissionais.

14 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

14.1. O candidato aprovado no processo seletivo simplificado de que trata este edital será contratado, se atendidas às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender a legislação em vigor;

b) ter na data da contratação idade mínima de 18 anos;

c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

d) possuir o grau de instrução exigido para o cargo;

e) ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

g) não ser aposentado por invalidez;

h) não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou função exercido perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito o art. 37, § 10 da Constituição Federal ressalvada as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os Cargos em Comissão;

i) não registrar antecedentes criminais;

j) ser aprovado no processo seletivo simplificado;



K) não possuir acúmulo ilegal de cargos públicos.

14.2. Não poderão participar do Processo Seletivo, parentes de até terceiro grau civil (consanguíneo) dos membros da Comissão do Presente Processo Seletivo.

15 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS) previsto Anexo II

RACIOCÍNIO LÓGICO (TODOS OS CARGOS) previsto Anexo II

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS previsto Anexo II

ATUALIDADE- POR CARGO previsto Anexo II

16 - ORIENTAÇÕES GERAIS

16.1. As informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

16.2. O candidato que faltar a prova fica automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. As avaliações serão elaboradas e corrigidas pela comissão organizadora deste Processo Seletivo.

16.4. Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, ou acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

16.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido a quaisquer candidatos aprovados para o cadastro de reserva, estando o chamamento sujeito a conveniência da Administração Pública Municipal.

16.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para este fim a publicação oficial.

16.8. As informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado após a publicação do resultado final estarão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

16.9. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Santo Antônio do Grama /MG, 12 de janeiro de 2017

Alcione Ferreira de Albuquerque Lima

Prefeita Municipal

Janaí Bayão Viana Gomes

Presidente da Comissão Organizadora

Rosana Aparecida Cunha

Membro da Comissão Organizadora

Adriano Batista de Freitas

Membro da Comissão Organizadora